ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 3377-1271/Fax: (47) 3377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.301 / 2008

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0030.1.009 – Construção da Sede da Secretaria de Educação
(40) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0301 – Aplicações Diretas---------- 50.000,00
12.361.0030.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
(43) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0301 – Aplicações Diretas ---------- 150.000,00
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0301 – Aplicações Diretas ---------- 140.000,00
12.365.0031.2.022 – Manutenção do Programa de Educação Infantil
(50) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0301 – Aplicações Diretas ---------- 10.000,00
(52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0301 – Aplicações Diretas---------- 10.000,00
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0332 – Aplicações Diretas ---------- 280.000,00
(86) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0333 – Aplicações Diretas ---------- 70.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais):

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0030.2.019 – Manutenção e coordenação do FUNDEB
(72) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0332 – Aplicações Diretas ---------- 350.000,00

12.365.0031.2.022 – Manutenção do Programa de Educação Infantil
(51) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0301 – Aplicações Diretas ---------- 360.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 11 de março de 2008.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
11 / 03 / 2008